



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Purus
Serviço de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO

Processo nº 25033.000741/2018-71

CONTRATO Nº 07/2018
PROCESSO Nº 25033.000741/2018-71

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2018, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA ALTO RIO PURUS E A EMPRESA RIO BRANCO FORTE SERVIÇOS EIRELI.

A União, representada pelo **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA ALTO RIO PURUS - DSEI/ARP/SESAI** do Ministério da Saúde no Acre, conforme Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, com sede na rua Rio de Janeiro nº 1214, Abraão Alab, Rio Branco/AC, CEP.: 69.918-048, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.544/0095-65, neste ato representado pela Coordenadora Distrital de Saúde Indígena, Sra. **CARLA MIOTO NICIANI**, nomeada pela Portaria nº 2.005/GM/MS, de 11/07/2019, publicada no DOU nº 132, de 11 julho de 2019, portadora do RG nº 1168096 SSP/MS e do CPF nº 712.874.421-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **RIO BRANCO FORTES SERVIÇOS EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.323.419/0001-74, sediado(a) na Rua das Palmeiras, nº 567, bairro Conjunto Jardim Tropical, Rio Branco/AC, CEP 69.901-230, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) **KAILLY CRISTINALVA SILVA DA COSTA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 301.021 SSP/AC, e CPF nº 512.048.782-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 25033.000741/2018-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 06/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 07/2018 por 12 (doze) meses, estendendo-o de **13 novembro de 2020 a 13 novembro de 2021**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Fica prorrogado o presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, estendendo-o de **13 novembro de 2020 a 13 novembro de 2021**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL**

3.1. Fica ressalvado o direito da contratada em repactuar o presente contrato, que poderá ocorrer por apostilamento, desde que observados os limites contratuais e legais (inclusive as regras dos arts. 53 a 61 da Instrução Normativa nº 05/2017/SG/MPDG), hipótese na qual a garantia deverá ser complementada.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa relativa a este contrato correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da União 2020/2021, PTRES: 173241, Elemento de Despesa: 339037, Fonte: 61510000, Nota de Empenho 2020NE800009.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente termo aditivo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1 Em razão da eliminação dos custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação relativos ao aviso prévio trabalhado e indenizado, verificados nas atualizações dos cálculos nos Submódulos 2.1 e 2.2 da Planilha de Custos e Formação de Preços da Empresa RIO BRANCO FORTE, o valor mensal da contratação passará a ser de **R\$ 5.782,04 (cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e quatro centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 69.384,48 (sessenta e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**

ITEM	ITEM (SERVIÇO)	LOCAÇÃO DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE POSTOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
2	SECRETÁRIA	GABINETE/SEDE	2	2.891,02	5.782,04	69.384,48

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA**

7.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias a renovação da garantia correspondente a 5% do valor atual do contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. As demais cláusulas e sub-cláusulas do contrato original não abrangidas por este termo aditivo permanecem em vigor.

9. **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1. O DSEI/ARP providenciará a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Acre, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões deste contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo

Rio Branco, 13 de novembro de 2019.

CARLA MIOTO NICIANI
Pelo DSEI/ARP/SESAI

KAILLY CRISTINALVA SILVA DA COSTA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01-

02-



Documento assinado eletronicamente por **Kailly Cristinalva Silva da Costa, Usuário Externo**, em 26/10/2020, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Mioto Niciani, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 26/10/2020, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017339749** e o código CRC **FCFE3C3A**.

Referência: Processo nº 25033.000741/2018-71

SEI nº 0017339749

Serviço de Recursos Logísticos - SELOG/ARP
Rio de Janeiro, nº 1.214 - Bairro Abrão Alab, Rio Branco/AC, CEP 69918-048
Site - www.saude.gov.br